



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 012/2015
Dispensa nº 011/2015

Nº 012/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa ZZ Pneus Ltda, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor desta egrégia casa legislativa, com o fornecimento de peças.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a **ZZ PNEUS LTDA**, com sede à Rodovia BR 262 – KM 37, Bairro Bom Jardim – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.972.918/0001-87, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **DIONES MARTINS FALEIRO**, portador do CPF nº 080.127.647-09, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor desta egrégia casa legislativa, com o fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 16 de Junho de 2015, com duração até 16 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços e o fornecimento de peças o valor global do contrato de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), sendo pagos em quatro parcelas de R\$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço e dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de Consumo e 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

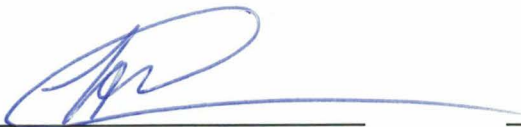
CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

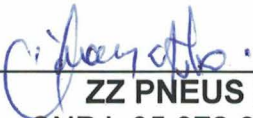
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 16 de Junho de 2014.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50




ZZ PNEUS LTDA
CNPJ: 35.972.918/0001-87
DIONES MARTINS FALEIRO
CPF: 080.127.647-09

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Jéssica Gomes Ferreira
CPF: 104.711.616-24